



PUBLICADO EM PLACAR

Em 08/04/09

Procuradoria

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1979, DE 08 de abril de 2.009.

“Inclui no Calendário Cultural do Município os Festejos da Igreja Cristo Operário, do Setor Jardim Querido e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Cultural Municipal as festividades da Igreja Cristo Operário, do Setor Jardim Querido.

Art. 2º - As festividades serão realizadas entre os dias 22 de Abril e 1º de Maio de cada ano, sendo que no dia 1º de Maio será comemorado o Dia do Cristo Operário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 08
dias do mês de abril de 2009.**

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional



PUBLICADO EM PLACAR

Em 08/04/09

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1979, DE 08 de abril de 2.009.

"Inclui no Calendário Cultural do Município os Festejos da Igreja Cristo Operário, do Setor Jardim Querido e dá outras providências."

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Cultural Municipal as festividades da Igreja Cristo Operário, do Setor Jardim Querido.

Art. 2º - As festividades serão realizadas entre os dias 22 de Abril e 1º de Maio de cada ano, sendo que no dia 1º de Maio será comemorado o Dia do Cristo Operário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 08
dias do mês de abril de 2009.**


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional



PUBLICADO EM PLACAR

Em 08/04/09

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1979, DE 08 de abril de 2.009.

"Inclui no Calendário Cultural do Município os Festejos da Igreja Cristo Operário, do Setor Jardim Querido e dá outras providências."

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Cultural Municipal as festividades da Igreja Cristo Operário, do Setor Jardim Querido.

Art. 2º - As festividades serão realizadas entre os dias 22 de Abril e 1º de Maio de cada ano, sendo que no dia 1º de Maio será comemorado o Dia do Cristo Operário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 08
dias do mês de abril de 2009.**

[Handwritten signature of Teresa Cristina Venturini Martins]

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional